



LEI MUNICIPAL N.º 735/2020

OBRIGA BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS, MOTÉIS E HOTÉIS A ADOTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os bares, casas noturnas, restaurantes, motéis e hotéis obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Girau do Ponciano.

Art. 2º - O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia e/ou a Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - Ligue 180.

§1º- Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, podendo informar nesses cartazes uma senha, que poderá ser dita pela vítima perante qualquer funcionário da casa ou estabelecimento, que automaticamente entenderá se tratar de vítima de violência e tomará as medidas necessárias a seu auxílio.

§2º- Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º - Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

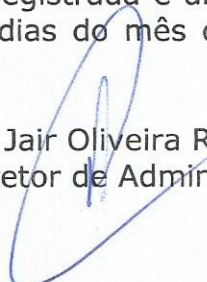
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos noventa dias após.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 03 de abril de 2020.


David Ramos de Barros
Prefeito

A presente Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Gestão Pública aos três (03) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020).


Jair Oliveira Rocha
Diretor de Administração